

Ao
DER-DF – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Comissão Julgadora Permanente
Setor de Administração Municipal
Bloco C – 2.º andar – sala 208
Brasília – DF.

Ref.: Concorrência Pública n.º 10/2014.
Processo n.º 113.013043/2014.

Prezados Senhores,

STE – Serviços Técnicos de Engenharia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 88.849.773/0001-98, com sede na Rua Saldanha da Gama, 225, Harmonia, domiciliada na cidade de Canoas, RS, por seu representante abaixo assinado, vem mui respeitosamente, para todos os efeitos legais e convencionais solicitar esclarecimentos nos termos a seguir, de acordo com o subitem 15.9 do Edital em epígrafe:

O Edital em questão tem como objeto a “*Contratação de empresa para Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para Execução de Pavimentação das Vias de Acesso às escolas, incluindo projetos de Ciclovias e Obras de Arte Especiais – Programa Caminho das Escolas*”.

Tendo interesse em participar da licitação supramencionada, obtive o respectivo Edital e ao verificar as condições para participação no pleito, deparou-se com diversas dúvidas, cujo resumo se apresenta a seguir:

1. Conforme a página 12, temos:

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos**, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

De outra forma, nas páginas 20 e 41, respectivamente:

TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro Resumo

*Prazo de Execução - **300 dias consecutivos** (10 meses), e*

3. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS

*O prazo total para realização dos serviços é de **300 (trezentos) dias** e os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado.*

Apesar das informações desconstruídas em relação ao prazo de execução, através da análise das planilhas orçamentárias permitimo-nos concluir que o prazo correto é de **300 (trezentos) dias**.

a) Está correto o nosso entendimento?



2. Conforme página 16:

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações **solicitadas pelo DER/DF** serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual. Grifamos.

A lei nº 8.666/93 versa:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º **Os prazos** de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega **aditem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. Grifamos.

Diante do acima disposto perguntamos:

- b) No caso de a contratada ter que efetuar alterações e/ou complementações **solicitadas pelo DER/DF**, não previstas inicialmente no contrato, isso não deveria ser objeto de aditivo de prazo e de valor, conforme determina a Lei?

3. O item 9.3, página 11, vai de encontro ao que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 40, XI:

Art. 40. **O edital conterà** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, **obrigatoriamente, o seguinte:**

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, **desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

- c) Quais as providências o DER/DF irá tomar para atendimento à Lei?

Item 9.3
Data Nova
Orçamento

referido



4. De acordo com a página 41, temos:

3. **CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS**

*O prazo total para realização dos serviços é de 300 (trezentos) dias e **os produtos** deverão ser entregues conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado.*

***Os produtos** deverão ser entregues no Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, (...).*

Em vários momentos no edital, o resultado dos serviços prestados é chamado de "produto". Todavia, não resta claro quais são esses produtos e tampouco há planilha orçamentária com a indicação de preços por produto. De acordo com o item 3.6, letra "c", página 9, a planilhas a serem apresentadas pelos licitantes quando da apresentação de sua proposta, devem ser "conforme modelos constantes no(s) Anexo(s)" do Edital.

Por outro lado, na página 42, item 5. Pagamento, temos:

5. **PAGAMENTO**

*Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação **dos produtos** pela Comissão Executiva do Contrato do DER/DF, que é responsável pelo Acompanhamento e Recebimento, conforme cronograma físico-financeiro elaborado. **Os preços unitários a serem pagos de cada produto** serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo DER/DF.*

Da forma definida no Edital não é possível estabelecer como se dará a remuneração a ser auferida no transcorrer de cada atividade/produto.

No item PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03 do Edital consta o conteúdo a ser apresentado, compreendendo as Planilhas de composição do preço orçado, conforme modelos constantes no(s) Anexo(s), o que não inclui o Cronograma Físico-Financeiro que é citado no item 3. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

Nesse contexto e uma vez que não consta "**cronograma**" no Edital e tampouco no Termo de Referência, pergunta-se:

- d) Quais são os produtos?
- e) Qual o preço unitário referência de cada produto?
- f) O DER/DF apresentará a composição dos preços unitários referência de cada produto?
- g) Qual será a frequência de entrega de cada produto?
- h) O Cronograma em questão deverá ser elaborado e apresentado pela licitante ou será disponibilizado pelo DER/DF?

5. Com relação aos quadros de orçamento, foram verificadas as seguintes inconsistências:

Quadro de distribuição da equipe técnica - pág. 59/62, Lote I e 75/78, Lote II:

- Pág. 59/75, Item Estudos Geotécnicos - OAE's: consta Engenheiro Pleno (P2), porém o preço de referência é de Engenheiro Júnior (P3).



- Pág. 59/75, Item Estudos Geotécnicos - OAE's: consta Motorista (A2), porém o preço de referência é de Engenheiro Pleno (P2).
- Pág. 62/78, Item Componente Ambiental: consta Engenheiro Ambiental **Pleno** (P1?), porém o preço de referência é de Engenheiro **Sênior** (P1).

a) As inconsistências acima relatadas serão corrigidas?

6. Com relação ao Componente Ambiental, foram verificadas as seguintes inconsistências:

No item **ROTEIRO/FORMATO PARA ELABORAÇÃO DO COMPONENTE AMBIENTAL**, subitem 3 – Diagnóstico Ambiental é informado que o mesmo deve ser elaborado de acordo com as “Diretrizes Básicas para a Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários”, DNIT, Instrução de Serviço IS-246.

A citada Instrução de Serviço, determina no subitem 3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS que:

Na elaboração do Componente Ambiental deve ser observado:

(...)

b) Estudos Ambientais estabelecidos pelo Órgão Ambiental licenciador;

c) Recomendações / condicionantes dos órgãos ambientais;

Grifamos.

Já na página 37, subitem c), é apresentada a seguinte informação:

*É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos Estudos Ambientais **estabelecidos pelo órgão Ambiental** para o licenciamento do(s) empreendimentos(s) em questão. Grifamos.*

Com base nessas informações e considerando que estas são fundamentais para a elaboração da proposta orçamentária e ainda que o Termo de Referência seja obrigatório nessa fase do processo licitatório, questiona-se:

- i) Quando o DER/DF disponibilizará o Termo de Referência elaborado pelo Órgão Ambiental?

O item 3.2 Meio Biótico, subitem 3.2.1 Flora, página 33, apresenta a necessidade de realização do Inventário Florestal. Observa-se que a planilha de equipamentos não contempla os materiais necessários para realização do estudo, como EPI's, GPS, máquinas fotográficas, dentre outros.

- j) Como serão remunerados estes itens?



No subitem 3.2.2 Fauna, página 34, é solicitada a proposição de:

...implantação de mecanismos que facilitem a travessia da fauna e que diminuam as chances do seu atropelamento.

Porém, não é descrita a metodologia para essa proposição. Considera-se que a proposição dos locais corretos para implantação dos mecanismos só pode ser realizada a partir de estudos específicos de atropelamento de fauna, não previstos ou descritos no Edital. Todavia, o DER/DF fala em obedecer ao determinado na Instrução de Serviço IS-246, a qual também não especifica a metodologia a ser seguida. Diante do exposto, questionamos:

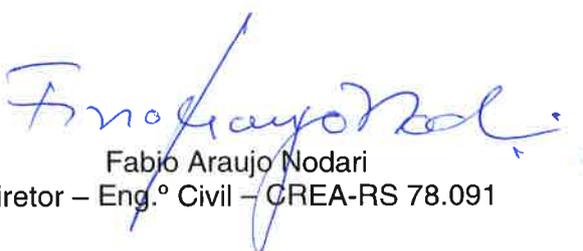
- k) Qual a metodologia a ser adotada e qual estudo a ser realizado para o atendimento a este item?
- l) Como será remunerado este item?

O Edital prevê na página 35, a realização do Diagnóstico Arqueológico (item 4), porém a planilha orçamentária não apresenta profissional de arqueologia para realização dessa atividade.

- a) Como será remunerado este item?

No aguardo de manifestação,

Atenciosamente.



Fabio Araujo Nodari
Diretor – Eng.º Civil – CREA-RS 78.091



RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 18949/2015R

Data de emissão: 22/12/2015

Documento: CARTA - EXTERNA

Circulação: NORMAL

Nº Documento: S/N

Origem: EM MÃOS

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 18949/2015R

DE: DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DMASE

PARA: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

Solicitando análise e resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., referente ao Edital de Concorrência nº 010/2014.

Em, 23/12/2015 8:50:21

Celia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços



RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 18949/2015R

Data de emissão: 22/12/2015

Documento: CARTA - EXTERNA

Circulação: NORMAL

Nº Documento: S/N

Origem: EM MÃOS

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 18949/2015R

DE: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

PARA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA - DITEC

Solicito análise e respostas quanto ao pedido de esclarecimentos referentes ao Edital CC010/2014 - Caminho das Escolas.

Em, 07/01/2016 16:18:48

Engª Civil Ery do Nascimento Brandi de Oliveira
Superintendente Técnico - Substituta



RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 18949/2015R

Data de emissão: 22/12/2015

Documento: CARTA - EXTERNA

Circulação: NORMAL

Nº Documento: S/N

Origem: EM MÃOS

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 18949/2015R

DE: DIRETORIA DE TECNOLOGIA - DITEC

PARA: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

Sr. Superintendente,

Sobre os questionamentos apresentados pela Empresa STE - Serviços Técnicos de Engenharia em relação à Concorrência Nº 010/2014, SISDOC 18949/2015R, informo que:

* **QUESTÃO 01:** a) O prazo correto para a realização dos serviços é **300 (trezentos) dias consecutivos**, conforme citações referentes a esse prazo constantes na documentação relacionada ao Termo de Referência (págs. 18 a 79 do Edital / fls. 618 a 679 do processo).

* **QUESTÃO 02:** b) A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência entende, s.m.j., que tal item compete ser esclarecido pelo setor de Licitação do DER/DF, já que o mesmo faz referência a item constante no termo do Edital e Minuta do Contrato - item 14.2 - pág. 16 / fl. 616 do processo - aditivo de prazo e valor para serviços não previstos em contrato inicial.

Ressalta-se que no Termo de Referência elaborado pela área técnica da SUTEC está estabelecido, no subitem 2.3.2 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (pág. 41 do Edital / fl. 641 do processo) que em caso de rejeição pela Comissão Executora do Contrato do DER/DF do produto apresentado pela Contratada, a comissão poderá conceder prazo, além do estipulado no Cronograma Físico-Financeiro elaborado, para que a Contratada efetue as correções e/ou complementações necessárias referentes às atividades/produtos estipulados para cada estudo/projeto/componente ambiental constantes do Termo de Referência [item 2 - ESCOPO BÁSICO / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO do Termo de Referência - págs. 26 a 30 do Edital / fls. 626 a 630 do processo para as Rodovias Distritais (DF's) / Estradas Vicinais (VC's) e Vias Locais].

A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência julga, s.m.j., que qualquer alteração e/ou complementação solicitada pelo DER/DF que não estiver prevista, inicialmente no contrato, constitui objeto de aditivo de prazo e de valor, conforme estipulado na Lei nº 8.666, art. 57.

* **QUESTÃO 03:** c) A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência entende, s.m.j., que tal item compete ser esclarecido pelo setor de Licitação do DER/DF, já que o mesmo faz referência a item constante no termo do Edital e Minuta do Contrato - item 9.3 - pág. 11 / fl. 611 do processo - reajuste contratual.

* **QUESTÃO 04:** Em relação ao esclarecimento sobre o termo "produto" utilizado em vários itens do Termo de Referência e do Edital (cronograma de entrega de produtos / preço unitário a ser pago por cada produto), a área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência informa que:

d) O termo **produto** refere-se a cada **atividade (coordenação, levantamento de dados, estudo, projeto,**

orçamento, componente ambiental) a ser desenvolvida em cada fase do projeto: preliminar, projeto básico e projeto executivo, conforme consta no item 2 - ESCOPO BÁSICO / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO do Termo de Referência (págs. 26 a 30 do Edital / fls. 626 a 630 do processo) para as Rodovias Distritais (DF's) / Estradas Vicinais (VC's) e Vias Locais.

A apresentação de cada **produto/atividade** relacionado a cada lote (1º e 2º Lote) consta também nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

e) O preço unitário referência de cada produto está discriminado nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

f) A composição dos preços unitários referência de cada produto está apresentada nas planilhas orçamentárias utilizadas para a composição de cada produto, as quais estão localizadas ao final do Termo de Referência; e estão separadas por lote: 1º LOTE: págs. 47 a 64 do Edital / fls. 647 a 664 do processo / 2º LOTE: págs. 65 a 79 do Edital / fls. 665 a 679 do processo.

A consolidação do preço unitário de cada produto está discriminada nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

g) A frequência de entrega de cada produto se dará de acordo com o prazo estipulado nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

h) A Licitante deverá apresentar cronograma de acordo com os Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

Ressalta-se que os Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo deverão ser disponibilizados no site do DER/DF para qualquer Licitante interessada em participar da presente Concorrência Pública.

* **QUESTÃO 05:** Em relação aos quadros de orçamento, informa-se que:

●
A discriminação do tipo de Profissional de nível superior - Especialidade: Engenheiro para o item **Estudo Geotécnico - OAE's** trata-se mesmo de **Engenheiro Júnior (P3)** com o salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 = **R\$ 7.806,42**.

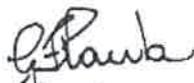
●
O valor do salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 do **Profissional Motorista (A2)** para o item **Estudo Geotécnico - OAE's** é = **R\$ 1.709,34**.

●
O valor do salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 do **Engenheiro Ambiental Pleno (P2)** para o item **Componente Ambiental** é = **R\$ 9.488,70**.

●

* **QUESTÃO 06:** item a ser respondido pela DIMAM / SUTEC, pois se trata de questionamentos relacionados à Componente Ambiental que foi elaborada pela equipe técnica da DIMAM.

Em, 15/01/2016 14:43:56



Eng^a. Civil Gisandra Faria de Paula
Diretora de Tecnologia - DITEC - SUTEC - DER/DF

RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 18949/2015R

Data de emissão: 22/12/2015

Documento: CARTA - EXTERNA

Circulação: NORMAL

Nº Documento: S/N

Origem: EM MÃOS

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 18949/2015R

DE: DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DIMAM

PARA: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

Senhora Superintendente (Substituta),

Retornamos o presente expediente, com as informações requeridas pela Empresa STE:

6. i) Subitem 3 do Termo de Referência

Os Estudos Ambientais deverão ser desenvolvidos no âmbito do Contrato a ser firmado com a Empresa ganhadora da Concorrência Nº 010/2014, e entregues, por meio do Executor do Contrato, à DIMAM (Setor responsável em encaminhar, oficialmente, os estudos para análise e aprovação do IBRAM).

Já foram protocolados, junto ao Instituto Brasília Ambiental, os requerimentos de licenciamento das obras constantes do Programa "Caminho das Escolas".

Alguns empreendimentos deverão seguir o rito simplificado do licenciamento ambiental, cujo Termo de Referência já se encontra definido no Anexo II, da Resolução Nº 02 - CONAM, de 22/07/2014 (publicada no DODF Nº 166, de 14/08/2014). Para os empreendimentos inseridos no rito normal do licenciamento ambiental, o DER efetuou questionamento ao IBRAM, por meio do Ofício Nº 1093/2015 - DG (protocolo nº 777.003.712/15), solicitando manifestação quanto aos Estudos a serem desenvolvidos.

As cópias dos citados Requerimentos, bem como da Resolução Nº 02 - CONAM e do Ofício Nº 1093/2015 - DG, foram encaminhados, por meio do Memorando Nº 02/2016 - DIMAM (sisdoc nº 417/2016), com vistas à anexação ao processo nº 113.013.043/2014, para que possam ser consultados oficialmente.

6. j/k/l) Itens 3.2 do Termo de Referência

Com relação à execução de inventário florístico e estudo da fauna atropelada, a exemplo de outras contratações (da mesma especialidade) efetuadas por este Departamento, não foi prevista a

remuneração dos equipamentos utilizados para a realização dos referidos estudos, uma vez que a posse de tal patrimônio é inerente à atividade de consultoria que está sendo oferecida pela Empresa. Para esses estudos, o Órgão Ambiental do Distrito Federal apresentará a metodologia a ser empregada.

6. a) Item 4 do Termo de Referência

Não foi previsto, na planilha orçamentária, a remuneração do profissional de arqueologia tendo em vista que a definição da realização ou não do Diagnóstico Arqueológico será definida na emissão da LP e/ou LAS dos empreendimentos. Logo, dependendo das necessidades demandadas no licenciamento ambiental entendemos, s.m.j., que este adendo deva ser tratado pelo Setor competente.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Em, 19/01/2016 9:39:39



**Eng^a Patricia Marc C. M. Milhomem
Diretora de Meio Ambiente**



RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 18949/2015R
Documento: CARTA - EXTERNA
Nº Documento: S/N

Data de emissão: 22/12/2015
Circulação: NORMAL
Origem: EM MÃOS

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 18949/2015R

DE: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC
PARA: Gerência de Licitação - GELIC

Encaminho tempestivamente as respostas, da área técnica, responsável pela elaboração do TR, sobre os questionamentos da Empresa STE Serviços Técnicos de Engenharia, quanto à Concorrência Pública Nº010/2014, para disponibilizar aos requerentes.

Em, 19/01/2016 9:51:33

Engª Civil Ery do Nascimento Brandi de Oliveira
Superintendente Técnico - Susbstituta



OFÍCIO N.º 7/2016 - DMASE

Brasília, 27 de janeiro de 2016.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos enviado por essa empresa, quanto ao edital em referência e após consulta a área técnica, informamos:

* **QUESTÃO 01:** a) O prazo correto para a realização dos serviços é **300 (trezentos) dias consecutivos**, conforme citações referentes a esse prazo constantes na documentação relacionada ao Termo de Referência (págs. 18 a 79 do Edital / fls. 618 a 679 do processo).

* **QUESTÃO 02:** b) A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência entende, s.m.j., que tal item compete ser esclarecido pelo setor de Licitação do DER/DF, já que o mesmo faz referência a item constante no termo do Edital e Minuta do Contrato – item 14.2 – pág. 16 / fl. 616 do processo – aditivo de prazo e valor para serviços não previstos em contrato inicial.

Ressalta-se que no Termo de Referência elaborado pela área técnica da SUTEC está estabelecido, no subitem 2.3.2 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (pág. 41 do Edital / fl. 641 do processo) que em caso de rejeição pela Comissão Executora do Contrato do DER/DF do produto apresentado pela Contratada, a comissão poderá conceder prazo, além do estipulado no Cronograma Físico-Financeiro elaborado, para que a Contratada efetue as correções e/ou complementações necessárias referentes às atividades/produtos estipulados para cada estudo/projeto/componente ambiental constantes do Termo de Referência [item 2 – ESCOPO BÁSICO / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO do Termo de Referência – págs. 26 a 30 do Edital / fls. 626 a 630 do processo para as Rodovias Distritais (DF's) / Estradas Vicinais (VC's) e Vias Locais].

A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência julga, s.m.j., que qualquer alteração e/ou complementação solicitada pelo DER/DF que não estiver prevista, inicialmente no contrato, constitui objeto de aditivo de prazo e de valor, conforme estipulado na Lei nº 8.666, art. 57.

* **QUESTÃO 03:** c) A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência entende, s.m.j., que tal item compete ser esclarecido pelo setor de Licitação do DER/DF, já que o mesmo faz referência a item constante no termo do Edital e Minuta do Contrato – item 9.3 – pág. 11 / fl. 611 do processo – reajuste contratual.

O item 9.3 foi incluído no novo edital.

* **QUESTÃO 04:** Em relação ao esclarecimento sobre o termo “produto” utilizado em vários itens do Termo de Referência e do Edital (cronograma de entrega de produtos / preço unitário a ser pago por cada produto), a área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência informa que:

d) O termo **produto** refere-se a cada **atividade (coordenação, levantamento de dados, estudo, projeto, orçamento, componente ambiental)** a ser desenvolvida em cada fase do projeto: preliminar, projeto básico e projeto executivo, conforme consta no item 2 – ESCOPO BÁSICO / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO do Termo de Referência (págs. 26 a 30 do Edital / fls. 626 a 630 do processo) para as Rodovias Distritais (DF's) / Estradas Vicinais (VC's) e Vias Locais.

A apresentação de cada **produto/atividade** relacionado a cada lote (1º e 2º Lote) consta também nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

Ao Senhor
FABIO ARAUJO NODARI
Diretor - STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.
Rua Saldanha da Gama, 225 - Harmonia
92310-630 - CANOAS - RS



1412/2016C



e) O preço unitário referência de cada produto está discriminado nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

f) A composição dos preços unitários referência de cada produto está apresentada nas planilhas orçamentárias utilizadas para a composição de cada produto, as quais estão localizadas ao final do Termo de Referência; e estão separadas por lote: 1º LOTE: págs. 47 a 64 do Edital / fls. 647 a 664 do processo / 2º LOTE: págs. 65 a 79 do Edital / fls. 665 a 679 do processo.

A consolidação do preço unitário de cada produto está discriminada nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

g) A frequência de entrega de cada produto se dará de acordo com o prazo estipulado nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

h) A Licitante deverá apresentar cronograma de acordo com os Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

Ressalta-se que os Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo deverão ser disponibilizados no site do DER/DF para qualquer Licitante interessada em participar da presente Concorrência Pública.

* **QUESTÃO 05:** Em relação aos quadros de orçamento, informa-se que:

- A discriminação do tipo de Profissional de nível superior – Especialidade: Engenheiro para o item **Estudo Geotécnico – OAE's** trata-se mesmo de **Engenheiro Júnior (P3)** com o salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 = **RS 7.806,42**.
- O valor do salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 do **Profissional Motorista (A2)** para o item **Estudo Geotécnico – OAE's** é = **RS 1.709,34**.
- O valor do salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 do **Engenheiro Ambiental Pleno (P2)** para o item **Componente Ambiental** é = **RS 9.488,70**.

* **QUESTÃO 06:** item a ser respondido pela DIMAM / SUTEC, pois se trata de questionamentos relacionados à Componente Ambiental que foi elaborada pela equipe técnica da DIMAM.

Atenciosamente,

Celia Maria Siqueira Leal

Diretora de Materiais e Serviços

celia.leal@der.df.gov.br



1412/2016C

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0100.correio.pw>
Para: secretaria.diretoria@stesa.com.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de janeiro de 2016 16:19
Assunto: Retransmitidas: Resposta DER/DF referente Concorrência Pública nº 10/2014

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

secretaria.diretoria@stesa.com.br

Assunto: Resposta DER/DF referente Concorrência Pública nº 10/2014



OFÍCIO N.º 8/2016 - DMASE

Brasília, 28 de janeiro de 2016.

Prezados Senhores,

Em aditamento à resposta encaminhada por esta Diretoria através do Ofício nº 7/2016, acerca da Solicitação de Esclarecimentos ao Edital da Concorrência Pública nº 10/2014, informamos:

6. i) Subitem 3 do Termo de Referência

Os Estudos Ambientais deverão ser desenvolvidos no âmbito do Contrato a ser firmado com a Empresa ganhadora da Concorrência Nº 010/2014, e entregues, por meio do Executor do Contrato, à DIMAM (Setor responsável em encaminhar, oficialmente, os estudos para análise e aprovação do IBRAM).

Já foram protocolados, junto ao Instituto Brasília Ambiental, os requerimentos de licenciamento das obras constantes do Programa "Caminho das Escolas".

Alguns empreendimentos deverão seguir o rito simplificado do licenciamento ambiental, cujo Termo de Referência já se encontra definido no Anexo II, da Resolução Nº 02 - CONAM, de 22/07/2014 (publicada no DODF Nº 166, de 14/08/2014). Para os empreendimentos inseridos no rito normal do licenciamento ambiental, o DER efetuou questionamento ao IBRAM, por meio do Ofício Nº 1093/2015 - DG (protocolo nº 777.003.712/15), solicitando manifestação quanto aos Estudos a serem desenvolvidos.

As cópias dos citados Requerimentos, bem como da Resolução Nº 02 - CONAM e do Ofício Nº 1093/2015 - DG, foram encaminhados, por meio do Memorando Nº 02/2016 - DIMAM (sisdoc nº 417/2016), com vistas à anexação ao processo nº 113.013.043/2014, para que possam ser consultados oficialmente.

6. j/k/l) Itens 3.2 do Termo de Referência

Com relação à execução de inventário florístico e estudo da fauna atropelada, a exemplo de outras contratações (da mesma especialidade) efetuadas por este Departamento, não foi prevista a remuneração dos equipamentos utilizados para a realização dos referidos estudos, uma vez que a posse de tal patrimônio é inerente à atividade de consultoria que está sendo oferecida pela Empresa. Para esses estudos, o Órgão Ambiental do Distrito Federal apresentará a metodologia a ser empregada.

Ao Senhor
FABIO ARAUJO NODARI
Diretor - STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.
Rua Saldanha da Gama, 225 - Harmonia
92310-630 - CANOAS - RS



1490/2016C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade
Departamento de Estradas de Rodagem do
Distrito Federal



6. a) Item 4 do Termo de Referência

Não foi previsto, na planilha orçamentária, a remuneração do profissional de arqueologia tendo em vista que a definição da realização ou não do Diagnóstico Arqueológico será definida na emissão da LP e/ou LAS dos empreendimentos. Logo, dependendo das necessidades demandadas no licenciamento ambiental entendemos, s.m.j., que este adendo deva ser tratado pelo Setor competente.

Atenciosamente,

Celia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços
celia.leal@der.df.gov.br



1490/2016C

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF
SAM Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF, CEP: 70.620-030, Brasília - DF -
FONE:6133422070
www.der.df.gov.br

Gerado no SISDOC pelo usuário:01859374

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0100.correio.pw>
Para: secretaria.diretoria@stesa.com.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de janeiro de 2016 14:40
Assunto: Retransmitidas: Aditamento a resposta já encaminhada DER/DF

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

secretaria.diretoria@stesa.com.br

Assunto: Aditamento a resposta já encaminhada DER/DF